



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras
R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prr19.compras@mpt.mp.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2024

PGEA nº 20.02.1900.0000562/2024-85

Torna-se público que a Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região/AL, por meio da Seção de Licitações e Compras, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do **art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021** e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 30/09/2024

Local: Sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 (6 horas)



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO NA NOVA SEDE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, A SER INSTALADA NO EDIFÍCIO EMPRESARIAL NORCON EM MACEIÓ-AL, com o fornecimento de insumos, materiais, instalação e mão-de-obra, em conformidade com as recomendações dos fabricantes, normas técnicas pertinentes e obedecendo os critérios dispostos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras
R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prt19.compras@mpt.mp.br

Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os proponentes:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. atuantes em ramos completamente impertinentes, ou cuja natureza jurídica seja incompatível com a prestação dos serviços ou fornecimento de bens previstos no objeto;

2.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prr19.compras@mpt.mp.br

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

ii. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente;

2.2.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.6. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras
R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prr19.compras@mpt.mp.br

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A contratação se fará por **ITEM**, conforme tabela constante abaixo. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO NA NOVA SEDE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, A SER INSTALADA NO EDIFÍCIO EMPRESARIAL NORCON EM MACEIÓ-AL, com o fornecimento de insumos, materiais, instalação e mão-de-obra, em conformidade com as recomendações dos fabricantes, normas técnicas pertinentes e obedecendo os critérios dispostos	Placa de acrílico cristal, nas dimensões 40cm (largura) x 60cm (altura), espessura de 10mm, corte a laser, com impressão e aplicação de adesivo leitoso 4x0 cores em alta resolução contracolado (invertido), quatro furos e espaçadores + Instalação + Pano inaugural na cor vermelha para descerramento da placa/Acabamento nas bordas/Tamanho 80cmX60cm/Tecido em veludo (preferencialmente),	01	R\$ 650,00	Sede do Ministério Público do Trabalho em Alagoas, a ser instalada no edifício Norcon Empresarial – Lojas 02 e 03 (Av. Comendador Gustavo Paiva, nº 2789 – Mangabeiras – Maceió/AL).	15 (quinze) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras
R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prr19.compras@mpt.mp.br

	neste Aviso de Dispensa Eletrônica e Especificações Técnicas do Objeto – Anexo I.	cetim, jérsei ou tecido semelhante que não amasse.				
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 650,00		

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras
R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prr19.compras@mpt.mp.br

- 3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3.** que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 3.9.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.11.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- a) Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.11.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo proponente durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos proponentes na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras
R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prr19.compras@mpt.mp.br

4.1. A partir da **data e horário** estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras
R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prt19.compras@mpt.mp.br

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2.1. Os valores estimados para o objeto, são considerados Preços Máximos Aceitáveis para a contratação do objeto e para a aceitação da proposta, devendo a licitante vencedora apresentar sua proposta atualizada ajustando seus valores aos valores máximos unitários e totais aceitáveis, sob pena de desclassificação, caso não adeque sua proposta.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais proponentes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o **prazo de 30 (trinta) minutos**, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso, observados os itens 5.3.1 e 5.3.2.

5.3.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.4.1. Serão considerados, também, documentos complementares as declarações abaixo, que poderão ser enviadas, juntamente, com a proposta vencedora:

- a) ANEXO III – Modelo de Termo de Vistoria e Não Vistoria;
- b) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Regularidade, nos termos art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009;
- c) ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo, Não Exploração de Trabalho Infantil e Não Discriminação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras
R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prt19.compras@mpt.mp.br

- 5.4.2.** Fica estabelecido **prazo de 1 (uma) hora**, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado ou negociado.
- 5.5.** O prazo de validade da proposta vencedora é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6.** Será desclassificada a proposta que:
- 5.6.1.** conter vícios insanáveis;
 - 5.6.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7.** Quando o proponente não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo proponente, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



- 5.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos solicitados do proponente mais bem classificados a serem exigidos para fins de habilitação serão:

6.1.1. SICAF (níveis II e III), verificado pelo agente da administração responsável por operar a dispensa eletrônica.

6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista em plena validade na data da proposta, qual seja:

- a) **Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) **Prova de Regularidade de Situação com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;** e
- c) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras
R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prr19.compras@mpt.mp.br

com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU, no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>;

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>).

e) As consultas aos cadastros referidos acima podem ser supridas por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), em conjunto com a Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/consulta-inicial>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Proponente a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras
R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prr19.compras@mpt.mp.br

- 6.2.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.5.** O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.6.** Constatada a existência de sanção, o proponente será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos proponentes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1.** É dever do proponente atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do proponente, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, **no prazo de 1 (uma hora)**, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras
R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prr19.compras@mpt.mp.br

6.10. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O adjudicatário deverá realizar cadastro para solicitação de Senha e Login, no portal “Petitionamento Eletrônico do MPT”, site: <https://www.prr19.mpt.mp.br/servicos/peticionamento-eletronico>, para fazer o aceite formal da Nota de Empenho dentro do prazo descrito no item 7.2.

7.2.2. O prazo previsto para a aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida NE está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras
R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prt19.compras@mpt.mp.br

7.4. O prazo máximo para a execução do serviço é de 15 dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, devendo serem iniciados no prazo máximo de 5 dias do recebimento da ordem de serviço, prorrogável conforme previsão no Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.

7.4.1. A vigência contratual se inicia com a emissão da Nota de Empenho até o ateste do recebimento definitivo.

7.4.2. A contratada responderá pelos vícios e danos decorrentes da má execução dos serviços durante o prazo de garantia nas condições previstas no Termo de Referência.

7.5. Na emissão da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o proponente que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras
R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prr19.compras@mpt.mp.br

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prr19.compras@mpt.mp.br

- 8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 8.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras
R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prt19.compras@mpt.mp.br

todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

- 8.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 8.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018.

- 9.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 9.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 9.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.



9.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Contratante, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

9.5. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante.

9.6. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

9.7. A Contratada, quando do encerramento do contrato, exceto se abrigados pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todo os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O Contratante deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

10. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO À MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.1. Poderão participar da dispensa, exclusivamente, as empresas interessadas qualificadas, na forma da Lei Complementar Nº 123/2006 como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto da dispensa, pois trata de valores estimados em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicando-se as regras previstas no Art. 47 e 49, IV da Lei Complementar 123/2006 e no Art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, devendo os participantes apresentar declaração de observância ao disposto no artigo 4º § 2º da Lei 14.133/21.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos proponentes



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras
R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prt19.compras@mpt.mp.br

registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

a) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer proponentes interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prr19.compras@mpt.mp.br

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, TR e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;

Maceió-AL, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

YVES LUAN GUIMARÃES SÁ

Seção de Licitações e Compras da PRT/19ª Região

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO Nº XX/2024
PGEA 20.02.1900.0000562/2024-85

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA E ANEXOS (ART. 6º, XXIII, “A” DA LEI 14.133/2021)

1.1. OBJETO – Confeção, fornecimento e instalação de placa de inauguração na Sede do Ministério Público do Trabalho em Alagoas, a ser instalada no edifício Norcon Empresarial – Lojas 02 e 03 (Av. Comendador Gustavo Paiva, nº 2789 – Mangabeiras – Maceió/AL), mediante **dispensa de licitação**, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, de acordo com as especificações e quantidades descritas abaixo e nas demais condições deste Termo de Referência.

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO
1	1 unidade nas dimensões 40cm (largura) x 60cm (altura)	Placa de acrílico cristal, nas dimensões 40cm (largura) x 60cm (altura), espessura de 10mm, corte a laser, com impressão e aplicação de adesivo leitoso 4x0 cores em alta resolução contracolado (invertido), quatro furos e espaçadores + Instalação + Pano inaugural na cor vermelha para descerramento da placa/Acabamento nas bordas/Tamanho 80cmX60cm/Tecido em veludo (preferencialmente), cetim, jérsei ou tecido semelhante que não amasse.

1.2. JUSTIFICATIVA – A contratação justifica-se pela necessidade de identificação oficial de inauguração de Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “B” DA LEI 14.133/2021)

2.1. Este Termo de Referência dispensa a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, em razão do valor e da baixa complexidade técnica.

2.2. Dado que os serviços pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio deste documento, bem como possui especificações usuais de mercado, com valor global estimado inferior a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), poderão ser adquiridos por meio de Dispensa Eletrônica, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.922/2021.

2.3. O baixo valor dos serviços e a economicidade processual ensejam que a aquisição se dê por

Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto 10.922/2021.

2.4. Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 10.922/2021, e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação poderá ocorrer por meio dispensa de licitação, na forma eletrônica.

3. VISTORIA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão fornecidos e instalados na sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região, no endereço mencionado no item 1.1.;

3.2. A empresa poderá realizar VISTORIA PRÉVIA nos locais onde serão executados os serviços, conferindo todas as medidas, obtendo total conhecimento da condição ambiental e técnica, além de levantar todas as informações necessárias à elaboração da correspondente proposta, mantendo o padrão existente ou equivalente técnico;

3.3. As visitas poderão ser agendadas de segunda-feira à sexta-feira, exceto recessos e feriados, no horário das 10h às 17h, nos telefones (82) 3201-5070 ou (82) 99335-6192;

3.4. A vistoria prévia deverá ser acompanhada por Servidor da Assessoria de Comunicação da Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região;

3.5. Qualquer dúvida ou irregularidade observada durante a vistoria, não estando compatível com os projetos e/ou especificações, deverão ser previamente esclarecidas junto à Assessoria de Comunicação da Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região, antes da apresentação da proposta, não sendo acolhida qualquer reivindicação posterior;

3.6. Ainda que a vistoria não seja obrigatória, as licitantes não poderão usar do argumento de não a ter realizado para justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, nem para se eximir de responsabilidades durante a vigência do Contrato. Recomenda-se que a vistoria técnica seja efetuada por um técnico especializado.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO DO OBJETO

Placa (vide projeto, em anexo):

4.1. Local de instalação: **Sede do Ministério Público do Trabalho em Alagoas - Edifício Norcon Empresarial – Lojas 02 e 03 (Av. Comendador Gustavo Paiva, nº 2789 – Mangabeiras – Maceió/AL)**

4.2. Quantidade: 01 unidade.

4.3. Especificação: Placa de acrílico cristal, nas dimensões 40cm (largura) x 60cm (altura), espessura de 10mm, corte a laser, com impressão e aplicação de adesivo leitoso 4x0 cores em alta resolução contracolado (invertido), quatro furos e espaçadores + instalação + pano inaugural na cor vermelha para descerramento da placa/Acabamento nas bordas/Tamanho 80cmX60cm/Tecido em veludo (preferencialmente), cetim, jérsei ou tecido semelhante que não amasse.

4.4. A empresa CONTRATADA deverá conferir **todas as medidas no local** para execução dos itens acima.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6º, XXIII, "C", DA LEI 14.133/2021)

5.1. Placa de acrílico cristal, nas dimensões 40cm (largura) x 60cm (altura), espessura de 10mm, corte a laser, com impressão e aplicação de adesivo leitoso 4x0 cores em alta resolução contracolado (invertido), quatro furos e espaçadores + instalação + pano inaugural na cor vermelha para descerramento da placa/Acabamento nas bordas/Tamanho 80cmX60cm/Tecido em veludo (preferencialmente), cetim, jérsei ou tecido semelhante que não amasse.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "D" DA LEI 14.133/2021)

6.1. A PROPONENTE deverá:

6.1.1. Atender as especificações técnicas constantes do item 4 deste Termo de Referência;

6.1.2. Possuir as regularidades jurídica, fiscal e trabalhista, bem assim a qualificação técnica e econômico-financeira, na forma descrita no Aviso de Dispensa;

6.2. Não incorrer em sanções impeditivas, na forma da legislação aplicável, sendo consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administração e Lista de Inidôneos Mantida pelo Tribunal de Contas da União e consulta no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo a contratação quando o motivo para o registro estiver relacionado às situações impeditivas previstas na Constituição Federal, na forma prevista no item 6.4 do Aviso de Dispensa Eletrônica;

6.3. Realizar as declarações em campos próprios do sistema eletrônico;

6.4. Apresentar a proposta acompanhada da declaração de não parentesco, conforme modelo de proposta;

6.5. Quando compatível, a CONTRATADA deverá implementar quesitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos do Plano Logístico Sustentável 2019/2022 do Ministério Público do Trabalho, em consonância com o arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c os arts. 2º, 4º, incs. I, III, VII e VIII, e art. 16 do Decreto Federal nº 7.746/12, especialmente o uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

6.6. Considerando os valores estimados para os itens objeto deste Termo de Referência, este processo de contratação destina-se **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06 e o art. 6 do Decreto 8.538/2015.**

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, e de decorrentes da natureza do ajuste, a CONTRATANTE se obriga a:

7.1.1. Se relacionar com a CONTRATADA por meio de pessoa por ela credenciada;

- 7.1.2.** Permitir visita prévia dos técnicos da Contratada ao referido imóvel, dando acesso total em sua área interna onde serão executados os serviços, para fins de identificar e sugerir os materiais a serem empregados;
- 7.1.3.** Assegurar aos técnicos credenciados pela Contratada, livre acesso aos documentos pertinentes prestando-lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados;
- 7.2.** Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a efetivação do fornecimento;
- 7.3.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas condições deste Termo de Referência;
- 7.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais, desde que atendidas as condições de fornecimento pactuadas e inexistam obrigações pendentes;
- 7.5.** Subordinar-se às obrigações impostas pela Declaração de Práticas de Certificação e pela Política de Segurança da Autoridade Certificadora que irá emitir os certificados no contexto da presente contratação;
- 7.6.** Rejeitar no todo ou em parte material ou serviço que não atenda às especificações constantes deste termo e da proposta comercial apresentada, comunicando à contratada a deficiência identificada;
- 7.7.** Fiscalizar diariamente o exato cumprimento das condições estabelecidas no Contrato;
- 7.8.** O representante da PRT19 anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 7.9.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Fornecer o objeto adjudicado em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência, seus anexos e na licitação pertinente, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- 8.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
- 8.3.** Fornecer ao gestor do contrato todas as informações por ele solicitadas;
- 8.4.** Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
- 8.5.** Comunicar imediatamente ao MPT, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;
- 8.6.** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do MPT;
- 8.7.** Não utilizar o nome do MPT ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão de contrato e responsabilização;
- 8.8.** Não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário;
- 8.9.** Encaminhar qualquer solicitação ao MPT por intermédio do gestor do contrato;
- 8.10.** Não subcontratar o objeto, no todo ou em parte, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE, na forma do art. 122 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Com relação aos Serviços:

8.11.1. Iniciar a execução dos serviços em no máximo 02 (dois) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, mediante orientação por parte da Fiscalização;

8.11.2. Comunicar à Fiscalização qualquer erro, desvio ou omissão, referente ao estipulado nos projetos, detalhes ou especificações, ou em qualquer documento que faça parte integrante do Contrato;

8.11.3. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do Contrato, para adoção imediata das medidas cabíveis, sem comprometimento dos prazos contratuais;

8.11.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

8.11.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.11.7. Providenciar, às suas custas, quando for o caso e a critério da Fiscalização, a realização de todos os ensaios, verificações, provas e contraprovas de materiais fornecidos e de serviços executados para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

8.11.8. Fornecer, em tempo hábil, todos os equipamentos e materiais a serem empregados nos serviços, respeitando a melhor qualidade e marcas, e obedecendo as Especificações e Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

8.11.9. O horário de trabalho será definido junto ao Fiscal do contrato;

8.11.10. Serviços que emitam barulhos excessivos deverão ser informados previamente à Fiscalização para o agendamento da execução, no período noturno ou nos finais de semana.

8.12. Com relação aos Funcionários:

8.12.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;

8.12.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;

8.12.3. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;

8.12.4. Apresentar, antes do início do serviço correspondente, a relação com nome completo, número de identidade (RG), CPF e endereço residencial com CEP dos funcionários que estarão executando os serviços nas dependências da Contratante. Somente após a aprovação nominal dos funcionários pela Gerência de Segurança Institucional que será autorizada a entrada individual;

8.12.5. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Contratante, dos assuntos relacionados à execução do Contrato;

8.12.6. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;

8.12.7. Substituir, sempre que exigido pela Administração, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes;

8.12.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que os seus empregados venham a ser vítimas, em atividade realizadas nas dependências da Contratante, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais relativas ao exercício das

atividades;

8.12.9. Providenciar para que todos os seus funcionários cumpram as normas e regulamentos internos da Contratante relativos à segurança;

8.12.10. Providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho da Contratante, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “E” DA LEI 14.133/2021)

9.1. O prazo para fornecimento e execução dos serviços é de **15 (quinze) dias corridos** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, “F” DA LEI 14.133/2021)

10.1. Será designado servidor da Assessoria de Comunicação e fiscal para o acompanhamento da execução do objeto contratado, em conformidade com as disposições contidas no inciso I, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, bem assim daquelas previstas na Portaria PGT/MPT nº 1.544/2017, competindo-lhe, dentre outras atividades:

10.1.1. Fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas, integralmente, as condições constantes de suas cláusulas;

10.1.2. Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades;

10.1.3. Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos em casos de desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

10.1.4. Sugerir que seja susgado o pagamento de faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de suas obrigações constantes do presente contrato.

10.2. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

10.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quanto à integralidade e à correção dos serviços/fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

10.4. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

11. DO PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, “G” DA LEI 14.133/2021)

11.1. O pagamento será efetuado em parcela única após autorização da fiscalização para a CONTRATADA emitir e apresentar a Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, de acordo com a Nota de Empenho;

11.2. A CONTRATADA deverá encaminhar NFE através do Protocolo Administrativo Eletrônico do MPT, disponível no endereço <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br>. Não serão aceitas NFE

encaminhadas por outros canais;

11.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o ateste da NFE, desde que não haja fator impeditivo por parte da CONTRATADA, mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, por intermédio de ordem bancária;

11.4. A CONTRATADA deverá apresentar com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de Contribuições Sociais e a Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto 6.106/07;

11.5. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao recebimento definitivo do objeto, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/21;

11.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

11.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo MPT/PGT será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) / 365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. PRAZO DE GARANTIA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os materiais entregues, conforme disposto no Art. 618 do Código Civil, além da própria garantia fornecida pelos fabricantes dos materiais.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Será designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, a título de Representante da Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região, servidor da Assessoria de Comunicação, podendo indicar substituto, o qual deverá fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, direitos e obrigações, comunicar e procurar sanar as deficiências porventura verificadas na execução contratual e atestar os documentos de cobrança, quando comprovada a sua fiel e correta execução par fins de pagamento.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO (ART. 140 DA LEI Nº 14.133/2021)

- 14.1.** O objeto será recebido da seguinte forma:
- 14.1.1.** Provisoriamente, de imediato, para efeito de testes e verificação e da conformidade dos serviços com as especificações solicitadas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 14.1.2.** Definitivamente, em até 10 dias corridos, depois de realizada a verificação da conformidade dos serviços com as especificações solicitadas atestando a correta produção da placa com impressão e adesivação, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 14.2.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;
- 14.3.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;
- 14.4.** Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

15. DAS SANÇÕES

15.1. As sanções aplicáveis na hipótese de inadimplemento serão disciplinadas no Aviso de Dispensa Eletrônica, em consonância com o previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “I e J” DA LEI 14.133/2021)

- 16.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos específicos para bens e serviços consignados no orçamento do Ministério Público do Trabalho de 2024;
- 16.2.** Estima-se que os valores unitários para os bens especificados girem em torno de:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	1 unidade nas dimensões 40cm (largura) x 60cm (altura)	Placa de acrílico cristal, nas dimensões 40cm (largura) x 60cm (altura), espessura de 10mm, corte a laser, com impressão e aplicação de adesivo leitoso 4x0 cores em alta resolução contracolado (invertido), quatro furos e espaçadores + Instalação + Pano inaugural na cor vermelha para descerramento da placa/Acabamento nas bordas/Tamanho 80cmX60cm/Tecido em veludo (preferencialmente), cetim, jérsei ou tecido	R\$ 960,00	R\$ 960,00

		semelhante que não amasse.		
--	--	----------------------------	--	--

16.3. Os preços estimados poderão ser atualizados pela área competente conforme incumbências previstas no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público do Trabalho.

17. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI N.º 13.709/2021)

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

17.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

17.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

17.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação;

17.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

17.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados;

17.7. A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrigados pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todo os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

Maceió, 23 de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
RAFAEL DE SOUZA MAIA
Assessoria de Comunicação Social





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras
R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prr19.compras@mpt.mp.br

Prazo de realização dos serviços: 15 (trinta) dias corridos. (não superior a 15 (quinze) dias do recebimento da nota de empenho).

Prazo de garantia do material: 12 (doze) meses. (não inferior a 12 (doze) meses do recebimento definitivo).

DECLARAMOS, ainda, que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com tributos, materiais, taxas, diárias de profissionais e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição, relativos ao Termo de Referência acima identificado.

DECLARAMOS que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Termo de Referência e seus anexos acima indicado.

Maceió/AL, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal da empresa/Carimbo da Empresa)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras
R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prr19.compras@mpt.mp.br

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE VISTORIA

REF.: TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20/2024
PGEA nº 20.02.1900.0000562/2024-85

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU NÃO VISTORIA

(Nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante Sr. (a) _____, portador da Identidade Nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins:

() Realizou a vistoria no local de prestação dos serviços objeto da respectiva contratação, inteirando-se das condições locais para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das dificuldades na prestação do serviço.

() Não realizou, deliberadamente, a vistoria no local de prestação dos serviços objeto da respectiva contratação, porém, assume que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Maceió/AL, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal da empresa/Carimbo da Empresa)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras
R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prt19.compras@mpt.mp.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

REF.: TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20/2024
PGEA nº 20.02.1900.0000562/2024-85

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº .../2024**, realizado pela Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região, ainda, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.04.2009, atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de contratação de prestação de serviços junto à PRT/19ª, **DECLARA** que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**, inclusive, de membro ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Trabalho.

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, **até o terceiro grau**, de membro ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Trabalho, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Maceió/AL, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal da empresa/Carimbo da Empresa)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras
R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prt19.compras@mpt.mp.br

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
TRABALHO ESCRAVO, NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO
INFANTOJUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO**

REF.: TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20/2024
PGEA nº 20.02.1900.0000562/2024-85

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº .../2024**, realizado pela Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região, **DECLARA:**

() Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

() Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

() Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Maceió/AL, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal da empresa/Carimbo da Empresa)